

PROJETO DE LEI N.º 897 /2023

(Da Dep. Camila Toscano)

Estabelece a obrigatoriedade de registro do Índice APGAR no prontuário do recém-nascido e no cartão da criança.

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º É obrigatório que as maternidades, casas de parto e unidades hospitalares da rede pública de saúde da Paraíba e/ou estabelecimentos conveniadas com o Sistema Único de Saúde que realizem partos, efetuem o registro do Índice APGAR no prontuário do recém-nascido para efeito de transcrição para o cartão de criança.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Índice APGAR o teste que avalia o estado geral e a vitalidade do recém-nascido, atribuindo uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) com base em 5 (cinco) sinais: cor da pele, frequência cardíaca, resposta ao estímulo, tônus muscular e esforço respiratório.

Art. 2º O registro do Índice APGAR deve ser feito por profissional de saúde responsável pelo atendimento ao recém-nascido, logo após o nascimento e repetido 5 (cinco) minutos depois.

Art. 3º O registro do Índice APGAR tem como finalidade:

I – auxiliar na identificação de recém-nascidos que necessitam de cuidados especiais ou reanimação neonatal;

II – monitorar a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido; e

III – fornecer informações para a elaboração de políticas públicas voltadas para a saúde materno-infantil, observadas as normas de proteção de dados pessoais, a privacidade e a intimidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 21 de agosto de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

De forma preliminar, é essencial pontuar que a matéria é constitucional, visto que versa sobre normas relativas à proteção e defesa da saúde, sendo matéria de iniciativa concorrente, conforme prevê o art. 24, XII, da CF.

Quanto ao mérito, o Índice APGAR é um teste simples e rápido que avalia o estado geral e a vitalidade do recém-nascido, atribuindo uma pontuação de 0 a 10 com base em cinco sinais: cor da pele, frequência cardíaca, resposta ao estímulo, tônus muscular e esforço respiratório.

O teste é feito logo após o nascimento e repetido cinco minutos depois, podendo ser repetido mais vezes se necessário. O resultado do Índice Apgar é importante para auxiliar na identificação de recém-nascidos que necessitam de cuidados especiais ou reanimação neonatal, monitorar a qualidade da assistência prestada ao recém-nascido e fornecer informações para a elaboração de políticas públicas voltadas para a saúde materno-infantil. Além disso, o Índice Apgar é um indicador internacionalmente reconhecido e utilizado para avaliar as condições de saúde das populações e comparar os resultados entre diferentes países e regiões.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 21 de agosto de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB